
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.634, DE 07 DE JUNHO DE 1976

Cria, na Consultoria Geral do Estado, cargos de provimento efetivo e em comissão.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Consultoria Geral do Estado, órgão integrante do Gabinete do Governador, os seguintes cargos:

- 3 Assessores Jurídicos S-CC-1;
- 1 Auxiliar de Administração Padrão A;
- 1 Auxiliar de Bibliotecário Nível 4;
- 2 Escreventes Datilógrafos Nível 3;
- 1 Motorista Nível 8;
- 2 Serventes Nível 1.

Art. 2º - O Quadro da Consultoria Geral do Estado, passará a ser constituído do seguinte pessoal:

- 1 Consultor Geral;
- 3 Assessores Jurídicos Símbolo S-CC-1;
- 1 Secretário Símbolo S-CC-15;
- 1 Auxiliar de Administração Padrão A;
- 1 Auxiliar de Bibliotecário Nível 4;
- 2 Escreventes Datilógrafos Nível 3;
- 1 Motorista Nível 8;
- 2 Serventes Nível 1.

Parágrafo Único - O Consultor Geral do Estado terá remuneração, direitos, vantagens e prerrogativas atribuídas aos Secretários de Estado.

Art. 3º - Ficam extintos o Cargo de Assessor Jurídico Símbolo CC-7 e o Cargo de Bibliotecário, ambos com lotação na Consultoria Geral do Estado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da criação dos cargos ora propostos correrão à conta dos recursos orçamentários do Gabinete do Governador.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de junho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº 23.292, DE 16/06/1976

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ